

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº086/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A EMPRESA PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA, CNPJ nº01.359.435/0001-90.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, **PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA, CNPJ nº01.359.435/0001-90**, situada na Avenida Rio Maria, nº 122, Centro, Fone/Fax/E-mail: (94) 99129-2646, neste ato representada pelo senhor Antonio Gaspar Dias, casado, empresário, CPF nº 159.140.111-91, RG nº 906256 2ª via, domiciliado na Avenida Dois, nº 437, Centro, na cidade de Rio Maria, estado do Pará, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de peças e materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº027/2021, na **Ata de Registro de Preços nº017/2021** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATANTE** contrata empresa habilitada para : Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de peças e materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º018/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

CAMINHÃO AGRALLE 10.000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
546	AMORTECEDOR	COFAP	UND	6	R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
547	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
548	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
549	LONA FREIO DT	LONAFLEX	UND	10	R\$ 237,50	R\$ 2.375,00
550	LONA FREIO TS	LONAFLEX	UND	10	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00
551	MANCAL EIXO S COMPLETO	ROCHESTER	UND	12	R\$ 427,50	R\$ 5.130,00

552	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UND	2	R\$ 275,50	R\$ 551,00
553	KIT EMBREAGEM COMPLETO	LUK	KIT	2	R\$ 2.660,00	R\$ 5.320,00
554	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
555	PARAF RODA DIANT	ROCHESTER	UND	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
556	BALANÇA	COFAP	UND	2	R\$ 522,50	R\$ 1.045,00
557	CUBO DA RODA TS	SKF	UND	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
558	COXIM MOTOR	JAHU	UND	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
559	PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	UND	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
560	ROLAMENTO RODA DT	SKF	UND	5	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
561	BALANCIM	IMA	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
562	KIT BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	KIT	10	R\$ 237,50	R\$ 2.375,00
563	PIVÔ ESQ/ DIREITO	VIEMAR	UND	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
564	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	5	R\$ 142,50	R\$ 712,50
565	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	5	R\$ 123,50	R\$ 617,50
566	KIT AMORTECEDOR	SAMKIT	KIT	5	R\$ 332,50	R\$ 1.662,50
567	SENSOR CORREIA DE COMANDO	NYTRON	UND	4	R\$ 351,50	R\$ 1.406,00
568	PONTEIRA CARDAN	MERITOR	UND	3	R\$ 589,00	R\$ 1.767,00
VALOR EXTENSO: QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						R\$ 46.263,50
CAMINHONETE FORD RANGER SAMÚ						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
725	AMORTECEDOR TS	COFAP	UND	2	R\$ 446,50	R\$ 893,00
726	BARRA AXIAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
727	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROLIL	UND	2	R\$ 342,00	R\$ 684,00
728	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROLIL	UND	2	R\$ 361,00	R\$ 722,00
729	COXIM CAMBIO	JAHU	UND	2	R\$ 304,00	R\$ 608,00
730	CUBO RODA DT C/ABS	NAKATA	UND	2	R\$ 422,00	R\$ 844,00
731	JOGO PATIM FREIO TS	LONAFLEX	UND	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
732	LUVA CARDAN	NAKATA	UND	2	R\$ 294,50	R\$ 589,00
733	PARAF RODA TS	MARCAPE	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
734	PIVÔ SUSPENSÃO DT INFERIOR	VIEMAR	UND	10	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00

735	PIVÔ SUSPENSÃO DT SUPERIOR	VIEMAR	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
736	REPARO PINÇA FREIO DT	MEGAFIX	UND	10	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
737	RETENTOR PINHÃO DIF TS	SABO	UND	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
738	TAMBOR FREIO TS	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 275,50	R\$ 551,00
739	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	NYTRON	UND	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
740	TRAVA PASTILHA FREIO DT	MEGAFIX	UND	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
741	BALANÇA	COFAP	UND	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
742	BALANCIM	IMA	UND	8	R\$ 376,00	R\$ 3.008,00
743	BOMBA AGUA	URBA	UND	3	R\$ 313,50	R\$ 940,50
744	BUCHA FEIXO MOLA	LONIL	UND	8	R\$ 47,50	R\$ 380,00
745	CIL MESTRE FREIO	CONTROIL	UND	2	R\$ 351,50	R\$ 703,00
746	CILINDRO DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 361,00	R\$ 722,00
747	COXIM AMORTECEDOR DT	NAKATA	UND	4	R\$ 237,50	R\$ 950,00
748	COXIM AMORTECEDOR TS	NAKATA	UND	4	R\$ 294,50	R\$ 1.178,00
749	COXIM MOTOR	JAHU	UND	4	R\$ 326,00	R\$ 1.304,00
750	CUBO RODA TS	NAKATA	UND	4	R\$ 343,00	R\$ 1.372,00
751	FILTRO AR MOTOR	TECFIL	UND	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
752	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	4	R\$ 332,50	R\$ 1.330,00
753	KIT BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	KIT	10	R\$ 382,00	R\$ 3.820,00
754	PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	UND	9	R\$ 110,00	R\$ 990,00
755	PIVÔ	VIEMAR	UND	8	R\$ 152,00	R\$ 1.216,00
756	ROLAMENTO RODA DT	FAG	UND	5	R\$ 66,50	R\$ 332,50
757	TENSOR COMANDO	NYTON	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
VALOR EXTENSO: TRINTA E DOIS MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS.						R\$ 32.128,00
AMBULÂNCIA DOBLO						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
781	AMORTECEDOR	COFAP	UND	6	R\$ 665,00	R\$ 3.990,00
782	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
783	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
784	LONA FREIO DT	LONAFLEX	UND	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00

785	LONA FREIO TS	LONAFLEX	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
786	MANCAL EIXO S COMPLETO	ROCHESTER	UND	12	R\$ 323,00	R\$ 3.876,00
787	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UND	2	R\$ 142,50	R\$ 285,00
788	KIT EMBREAGEM COMPLETO	LUK	KIT	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
789	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
790	PARAF RODA DIANT	MARCAPE	UND	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
791	BALANÇA	COFAP	UND	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
792	CUBO DA RODA TS	TRW	UND	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
793	COXIM MOTOR	JAHU	UND	5	R\$ 123,50	R\$ 617,50
794	PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	UND	10	R\$ 104,50	R\$ 1.045,00
795	ROLAMENTO RODA DT	SKF	UND	5	R\$ 237,50	R\$ 1.187,50
796	BALANCIM	IMA	UND	10	R\$ 408,50	R\$ 4.085,00
797	KIT BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	KIT	10	R\$ 237,50	R\$ 2.375,00
798	PIVÔ ESQ/ DIREITO	VIEMAR	UND	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
799	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
800	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	5	R\$ 47,50	R\$ 237,50
801	KIT AMORTECEDOR	SAMKIT	KIT	5	R\$ 522,50	R\$ 2.612,50
802	TENSOR CORREIA DE COMANDO	NYTRON	UND	4	R\$ 418,00	R\$ 1.672,00
803	PONTEIRA CARDAN	MERITOR	UND	3	R\$ 256,50	R\$ 769,50
VALOR EXTENSO: TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE CINCO REAIS.						R\$ 31.825,00
SIENA 1.0 2014						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
804	AMORTECEDOR DT	NAKATA	UND	4	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
805	AMORTECEDOR TS	COFAP	UND	4	R\$ 247,00	R\$ 988,00
806	ARTICULAÇÃO	NAKATA	UND	4	R\$ 247,00	R\$ 988,00
807	BALANÇA	COFAP	UND	10	R\$ 332,50	R\$ 3.325,00
808	BOMBA OLEO	NAKATA	UND	3	R\$ 551,00	R\$ 1.653,00
809	BUCHA MOLA TS	JAHU	UND	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
810	CABO FREIO	TUBA	UND	4	R\$ 123,50	R\$ 494,00
811	CIL MESTRE FREIO	CONTROLIL	UND	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
812	CILINDRO RODA	CONTROLIL	UND	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00

813	COXIM AMORTECEDOR TS	SAMPEL	UND	4	R\$ 17,10	R\$ 68,40
814	COXIM MOTOR	MEGAFIX	UND	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
815	CUBO RODA TS	IMA	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
816	FILTRO AR CONDICIONADO	WIX	UND	4	R\$ 23,75	R\$ 95,00
817	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	UND	4	R\$ 23,75	R\$ 95,00
818	FILTRO LUBRIFICANTE	WIX	UND	4	R\$ 85,85	R\$ 343,40
819	KIT AMORTECEDOR DT	SAMKIT	KIT	6	R\$ 275,50	R\$ 1.653,00
820	KIT BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	KIT	6	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
821	SAPATA FREIO	LONAFLEX	UND	4	R\$ 256,50	R\$ 1.026,00
822	TENSOR CORREIA COMANDO	NYTRON	UND	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
823	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	UND	2	R\$ 256,50	R\$ 513,00
VALOR EXTENSO: DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS.						R\$ 17.473,80
VAN IVECO DAILE 2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
847	AMORTECEDOR	NAKATA	UND	6	R\$ 323,00	R\$ 1.938,00
848	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	4	R\$ 161,50	R\$ 646,00
849	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
850	LONA FREIO DT	LONAFLEX	UND	10	R\$ 156,75	R\$ 1.567,50
851	LONA FREIO TS	LONAFLEX	UND	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
852	MANCAL EIXO S COMPLETO	ROCHESTER	UND	12	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00
853	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UND	2	R\$ 142,50	R\$ 285,00
854	KIT EMBREAGEM COMPLETO	LUK	KIT	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
855	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 323,00	R\$ 646,00
856	PARAF RODA DIANT	MARCAPE	UND	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00
857	BALANÇA	COFAP	UND	2	R\$ 446,50	R\$ 893,00
858	CUBO DA RODA TS	IMA	UND	5	R\$ 465,50	R\$ 2.327,50
859	COXIM MOTOR	MEGAFIX	UND	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
860	PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	UND	10	R\$ 161,50	R\$ 1.615,00
861	ROLAMENTO RODA DT	TIMKEN	UND	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
862	BALANCIM	IMA	UND	10	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00
863	KIT BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	KIT	10	R\$ 2.090,00	R\$ 20.900,00

864	PIVÔ ESQ/ DIREITO	VIEMAR	UND	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
865	FILTRO AR CONDICIONADO	WIX	UND	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
866	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	UND	5	R\$ 85,50	R\$ 427,50
867	KIT AMORTECEDOR	SAMKIT	KIT	5	R\$ 608,00	R\$ 3.040,00
868	TENSOR CORREIA DE COMANDO	NYTRON	UND	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
VALOR EXTENSO: QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						R\$ 49.832,50
MICRO-ONIBUS VOLARE 4X4 2014						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
896	KIT EMBREAGEM COMPLETO	LUK	KIT	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
VALOR EXTENSO: UM MIL E SEISSENTOS E QUARENTA REAIS.						R\$ 1.640,00
MICRO-ONIBUS VOLARE 2012						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
919	KIT EMBREAGEM COMPLETO	LUK	KIT	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
VALOR EXTENSO: UM MIL E SEISSENTOS E QUARENTA REAIS.						R\$ 1.640,00
GOL G5 2012						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
935	AMORTECEDOR	NAKATA	UND	6	R\$ 389,50	R\$ 2.337,00
936	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 85,50	R\$ 342,00
937	FILTRO DE COMBUSTIVEL	METAL LEVE	UND	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
938	LONA FREIO DT	LONAFLEX	UND	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
939	LONA FREIO TS	LONAFLEX	UND	10	R\$ 180,50	R\$ 1.805,00
940	MANCAL EIXO S COMPLETO	ROCHESTER	UND	12	R\$ 228,00	R\$ 2.736,00
941	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UND	2	R\$ 161,50	R\$ 323,00
942	KIT EMBREAGEM COMPLETO	LUK	KIT	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
943	TAMBOR DE FREIO	TRW	UND	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
944	PARAF RODA DIANT	MEGAFIX	UND	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
945	BALANÇA	COFAP	UND	2	R\$ 418,00	R\$ 836,00
946	CUBO DA RODA TS	NAKATA	UND	5	R\$ 598,50	R\$ 2.992,50
947	COXIM MOTOR	MEGAFIX	UND	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
948	PASTILHA DE FREIO	COBREQ	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
949	ROLAMENTO RODA DT	TIMKEN	UND	5	R\$ 142,50	R\$ 712,50
950	BALANCIM	IMA	UND	10	R\$ 256,50	R\$ 2.565,00

951	KIT BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	KIT	10	R\$ 722,00	R\$ 7.220,00
952	PIVÔ ESQ/ DIREITO	VIEMAR	UND	10	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
953	FILTRO AR CONDICIONADO	MAHLE	UND	5	R\$ 28,50	R\$ 142,50
954	FILTRO LUBRIFICANTE	METAL LEVE	UND	5	R\$ 23,75	R\$ 118,75
955	KIT AMORTECEDOR	SAMKIT	KIT	5	R\$ 123,50	R\$ 617,50
956	TENSOR CORREIA DE COMANDO	NYTRON	UND	4	R\$ 332,50	R\$ 1.330,00
957	PONTEIRA CARDAN	MERITOR	UND	3	R\$ 370,50	R\$ 1.111,50
958	AMORTECEDOR	NAKATA	UND	6	R\$ 389,50	R\$ 2.337,00
959	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 85,50	R\$ 342,00
960	FILTRO DE COMBUSTIVEL	METAL LEVE	UND	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
961	LONA FREIO DT	LONAFLEX	UND	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
962	LONA FREIO TS	LONAFLEX	UND	10	R\$ 180,50	R\$ 1.805,00
963	MANCAL EIXO S COMPLETO	ROCHESTER	UND	12	R\$ 224,00	R\$ 2.688,00
964	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UND	2	R\$ 161,50	R\$ 323,00
965	KIT EMBREAGEM COMPLETO	LUK	KIT	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
966	TAMBOR DE FREIO	TRW	UND	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
967	PARAF RODA DIANT	MEGAFIX	UND	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
968	BALANÇA	COFAP	UND	2	R\$ 418,00	R\$ 836,00
969	CUBO DA RODA TS	NAKATA	UND	5	R\$ 292,00	R\$ 1.460,00
970	COXIM MOTOR	MEGAFIX	UND	5	R\$ 151,00	R\$ 755,00
971	PASTILHA DE FREIO	COBREQ	UND	10	R\$ 142,50	R\$ 1.425,00
972	ROLAMENTO RODA DT	NAKATA	UND	5	R\$ 142,50	R\$ 712,50
973	BALANCIM	IMA	UND	10	R\$ 256,50	R\$ 2.565,00
974	KIT BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	KIT	10	R\$ 722,00	R\$ 7.220,00
975	PIVÔ ESQ/ DIREITO	VIEMAR	UND	10	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
976	FILTRO AR CONDICIONADO	MAHLE	UND	5	R\$ 28,50	R\$ 142,50
977	FILTRO LUBRIFICANTE	METAL LEVE	UND	5	R\$ 23,75	R\$ 118,75
978	KIT AMORTECEDOR	SAMKIT	KIT	5	R\$ 123,50	R\$ 617,50
979	TENSOR CORREIA DE COMANDO	NYTRON	UND	4	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00
980	PONTEIRA CARDAN	MERITOR	UND	3	R\$ 346,00	R\$ 1.038,00

VALOR EXTENSO: SESENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						R\$ 62.721,50
UNO MILLER FAIRE 2010						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
981	AMORTECEDOR	NAKATA	UND	6	R\$ 332,50	R\$ 1.995,00
982	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 71,25	R\$ 285,00
983	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
984	LONA FREIO DT	LONAFLEX	UND	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
985	LONA FREIO TS	LONAFLEX	UND	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
986	MANCAL EIXO S COMPLETO	ROCHESTER	UND	12	R\$ 199,50	R\$ 2.394,00
987	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UND	2	R\$ 161,50	R\$ 323,00
988	KIT EMBREAGEM COMPLETO	LUK	KIT	2	R\$ 418,00	R\$ 836,00
989	TAMBOR DE FREIO	TRW	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
990	PARAF RODA DIANT	MEGAFIX	UND	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
991	BALANÇA	COFAP	UND	2	R\$ 256,50	R\$ 513,00
992	CUBO DA RODA TS	NAKATA	UND	5	R\$ 161,50	R\$ 807,50
993	COXIM MOTOR	MEGAFIX	UND	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
994	PASTILHA DE FREIO	COBREQ	UND	10	R\$ 104,50	R\$ 1.045,00
995	ROLAMENTO RODA DT	NAKATA	UND	5	R\$ 171,00	R\$ 855,00
996	BALANCIM	IMA	UND	10	R\$ 237,50	R\$ 2.375,00
997	KIT BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	KIT	10	R\$ 712,50	R\$ 7.125,00
998	PIVÔ ESQ/ DIREITO	VIEMAR	UND	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00
999	FILTRO AR CONDICIONADO	MAHLE	UND	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
1000	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	UND	5	R\$ 23,75	R\$ 118,75
1001	KIT AMORTECEDOR	SAMKIT	KIT	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
1002	TENSOR CORREIA DE COMANDO	NYTRON	UND	4	R\$ 123,50	R\$ 494,00
VALOR EXTENSO: VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.						R\$ 24.533,75
VALOR GLOBAL EXTENSO: DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS.						R\$ 268.058,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- O valor Global deste Contrato é de **R\$ 268.058,05** (duzentos e sessenta e oito mil, cinquenta e oito reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº018/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro 2021**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/> , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH</p> <p>1111 - Gabinete do Prefeito</p> <p>04.122.0003.2005 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito</p>
<p>1313 – Secretaria Municipal de Finanças</p> <p>04.123.0006.2015 – Funcionamento da Finanças</p>
<p>1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos</p> <p>04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos</p> <p>26.782.0041.2037 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Veículos</p>
<p>1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura</p> <p>04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura</p>
<p>2323 - Fundo Municipal de Assistência Social</p> <p>08.122.0003.2094 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social</p>
<p>2121 - Fundo Municipal de Educação</p> <p>12.122.0003.2068 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral</p> <p>12.361.0028.2078 – Manutenção do Transporte Escolar</p>
<p>2222 – Fundeb</p> <p>12.361.0021.2087 – Manutenção do Transporte Escolar</p>
<p>2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.</p> <p>08.243.0014.2105 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.</p>
<p>2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente</p> <p>18.122.0010.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente</p>
<p>2020 – Fundo Mun. De Saúde</p> <p>10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde</p>

10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
10.301.0016.2053 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo
10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº018/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº018/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. 021/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bannach-PA, 01 de setembro de 2021.

LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200
Assinado de forma digital por
LUCINEIA ALVES DA
SILVA:93406398200
Dados: 2021.09.01 13:50:42 -03'00'

**LUCINEIA ALVES DA VILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA
CNPJ nº01.359.435/0001-90
CONTRATADA**